



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que realizará abertura de CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro de Bom Jesus da Lapa/BA, onde também poderá ser obtido o EDITAL, acompanhado dos seus anexos, no período de **14 de janeiro de 2019 até o dia 30 de novembro de 2019**, no horário de funcionamento do Ente Público de **8h00 às 12h00**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue na CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela própria Comissão Permanente de Licitação designado pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopmbjl@gmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

2 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o **credenciamento de empresas para fornecimento de material consignado de órtese e prótese que serão utilizados nas cirurgias ortopédicas**, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, de acordo com os valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, arroladas no Anexo I deste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Este edital restará vigente por um período de 15 (quinze) dias, ou até disposição em sentido contrário a ser determinado pela autoridade competente.



3.2 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 – Será permitido o credenciamento de empresas de 14 de janeiro a 30 de novembro de 2019 após a publicação do credenciamento no Diário Oficial.

3.3.1- Findo esse prazo de 15 dias, serão declarados por meio de publicação no Diário Oficial, os interessados habilitados, promovendo-se em seguida o sorteio em sessão pública que se dará no último dia da data de abertura no setor de licitações e será publicado em qualquer meio que garanta a ciência inequívoca dos habilitados, que definirá a ordem da lista de fornecedores, registrando-a nos autos.

3.4 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições nele exigidas.

3.4.1- O interessado que se credenciar após o sorteio será integrado à lista de rotatividade no último lugar, considerando-se o momento em que for declarada sua habilitação pela administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias do recebimento da documentação pertinente, promovendo-se em seguida a publicação oficial da habilitação ao credenciamento.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.00.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.00.00.0014 – Material de Consumo.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;



d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data da validade definida no instrumento.

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente;

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial; e

Parágrafo Primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo Segundo: No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data da emissão de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste edital.

7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Enquanto estiver vigente este edital, os licitantes deverão entregar a documentação ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope Credenciamento

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA

Razão Social completa da proponente

Ref. Credenciamento nº 05/2019

7.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2 – Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão.

8.3 – Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO PREÇO

10.1 – A Contratante pagará pelos materiais utilizados nas cirurgias especificados no anexo I, mediante a apresentação da Nota Fiscal após conferência pelo setor responsável, **tendo como referência única os valores estabelecidos na tabela SUS.**

10.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

10.3 – Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do credenciamento houver alteração da tabela SUS gerando ao credenciado o direito ao reajuste.

10.4– Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da necessidade do material a ser fornecido, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 10.1, aplicável a todas as empresas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo material utilizado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

11.1 - Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

11.2 - Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerencia/Comissão de Fiscalização atestará, salvo haver incorreções.



11.3 - A fatura será paga em 30, 60 ou/até 90 dias após ter sido atestada pelo fiscal do credenciamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, devendo a mesma ser devolvida no prazo máximo de 30 dias, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11.6 – Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais.

11.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

11.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

11.9 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o nº deste Edital, do processo e da autorização de fornecimento – AFM.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Compete ao(s) credenciado (s):

- a) Fornecer todos os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação;



- b) Apresentar as caixas para cirurgia, conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.
- c) Trocar, às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital ou com o solicitado pelo Centro Cirúrgico;
- d) Fornecer todo o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, acompanhado do instrumentador cirúrgico, sem ônus para o HABF;
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos;

13 - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

13.2 – A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Estado de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3 – A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos **bens fornecidos** até a data da revogação.

14 - DA RESCISÃO

A rescisão da ordem de fornecimento dos serviços, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Secretaria de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal designará



formalmente o coordenador de enfermagem, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, competindo-lhes atestar os materiais fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – As notas fiscais deverão ser entregues ao coordenador de enfermagem até o dia 15 de cada mês para serem conferidas e atestadas pela comissão designada. As notas deverão conter três vias e vir em anexo uma lista com a relação das notas com sua respectiva numeração, para fins de conferência.

15.3 – O recebimento do material ocorrerá da seguinte forma:

a) Expedida a Autorização de Fornecimento de Material, o material ficará condicionado ao estabelecido no art. 40 inciso XVI, c/c art. 73 inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob responsabilidade do servidor e/ou Comissão de recebimento do Centro Cirúrgico, podendo ser:

a.1) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

a.2) definitivamente, pela Coordenação do Centro Cirúrgico/Gerência do Bloco Cirúrgico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 dias.

b) O Licitante deverá apresentar relação dos produtos a serem deixados em consignação pelo licitante à disposição do Centro Cirúrgico Hospital Municipal Carmela Dutra, conforme Anexo I, especificado para cada item a marca, número do certificado do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, prazo de validade do produto não inferior à 60 (sessenta) dias, fabricante e país de origem.

c) A relação de materiais deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa em 2(duas) vias sem rasuras, datada, contendo nome/razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail e assinada pelo dono da empresa ou representante legal, neste caso apresentar procuração;

d) A relação dos produtos deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de descredenciamento da empresa.

e) Os preços cotados na relação de materiais serão unicamente os constantes na Tabela SUS, vedado a sua majoração;

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



16.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si,

mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e



Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria deste Município.

16.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2 - É facultado à Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.
- 17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- 17.7 - A participação do licitante neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



- 17.9 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- 17.10 - A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;
- 17.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.12 - Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

Bom Jesus da Lapa, 02 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Marcélio Magno Magalhães Silva

Secretaria de Saúde

Alderacy Santos Silva

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 05/2019

1 - ORGÃO/SETOR LICITANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Secretaria Municipal de Saúde.

2- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para firmar contrato com empresas prestadoras de serviços na área de fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais, na seguinte formatação:

Grupo 07 - ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS; Sub Grupo 02 Órtese, Prótese e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico.

RELAÇÃO DE OPME - COMUM

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS – MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.05.002-4	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALAO	R\$ 8,93
2	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 254,00
3	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00
4	07.02.05.016-4	ESPACADOR DE TENDAO	R\$ 36,62
5	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
6	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 1.033,00
7	07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	R\$ 790,00
8	07.02.05.030-0	HASTE DE COMPRESSÃO - (SISTEMA HARRINGTON)	R\$ 475,98
9	07.02.05.031-8	HASTE DE DISTRACAO	R\$ 475,98
10	07.02.05.032-6	HASTE LISA TIPO LUQUE	R\$ 475,98
11	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
12	07.02.05.034-2	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
13	07.02.05.035-0	MICRO CATETER	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



14	07.02.05.036-9	MICRO GUIA PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR	R\$ 830,00
15	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO- SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	R\$ 410,24
16	07.02.05.040-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	R\$ 175,78
17	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,16
18	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
19	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
20	07.02.05.050-4	PROTESE P/ ESOFAGO	R\$ 75,47
21	07.02.05.051-2	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24
22	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26
23	07.02.05.053-9	SUBSTITUTO TEMPORARIO DE PELE BIOLOGICO / SINTETICO (POR CM2)	R\$ 0,03
24	07.02.05.054-7	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00
25	07.02.05.055-5	TELA INORGANICA DEPOLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00
26	07.02.05.056-3	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00
27	07.02.05.057-1	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R\$ 102,00
28	07.02.05.058-0	VALVULA P/ TRATAMENTO DE ASCITE	R\$ 1.035,00
29	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	R\$ 70,00
30	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
31	07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	R\$ 300,00
32	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR	R\$ 500,00

RELAÇÃO DE OPME - ORTOPEDIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS – MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
2	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
3	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



4	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	R\$ 86,81
5	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	R\$ 70,00
6	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
7	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
8	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISAO	R\$ 282,87
9	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISÃO	R\$ 1.027,28
10	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
11	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
12	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
13	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
14	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
16	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
17	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
18	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO /	R\$ 1.758,84
19	07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
20	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
21	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
22	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL	R\$ 1.671,60
23	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
24	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57
25	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
26	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



27	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
28	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48
29	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLGICA	R\$ 793,25
30	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLGICA DE REVISÃO	R\$ 900,59
31	07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS PARA PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
32	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
33	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
34	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	R\$ 280,00
35	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
36	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
37	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQ FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
38	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
39	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
40	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
41	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
42	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
43	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
44	07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 24,61
45	07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	R\$ 678,88
46	07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
47	07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
48	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
49	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
50	07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
51	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
52	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
53	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMIERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
54	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	R\$ 151,63
55	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO	R\$ 129,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



		BLOQUEADA	
56	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
57	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
58	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 652,39
59	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
60	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
61	07.02.03.061-9	COMPRESSAO	R\$ 154,38
62	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
63	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
64	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
65	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
66	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
67	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
68	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
69	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
70	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
71	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
72	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
73	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
74	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
75	07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
76	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
77	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE	R\$ 672,75
78	07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
79	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
80	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
81	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 686,87
82	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
83	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
84	07.02.03.085-6	(INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
85	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
86	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
87	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



88	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
89	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
90	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
91	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
92	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
93	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
94	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
95	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
96	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
97	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
98	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
99	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
100	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
101	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
102	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
103	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
104	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
105	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
106	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
107	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
108	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
109	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
110	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTIVOS DE TITÂNIO	R\$ 2.246,11
111	07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
112	07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
113	07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
114	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
115	07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



116	07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36
117	07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70
118	07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26
119	07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
120	07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80
121	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55
122	07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
123	07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00
124	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
125	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63
126	07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 445,00
127	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88
128	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22
129	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 93,00
130	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
131	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
132	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
133	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
134	07.02.03.134-8	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
135	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
136	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 60,59
137	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
138	408060719	VIDEO ARTROSCOPIA	R\$ 300,00
139	S/ COD. SUS	EQUIPO DE BOMBA	R\$ 400,00
140	S/ COD. SUS	LAMINA SHAVER 3,5/4,5 MM	R\$ 600,00
141	S/ COD. SUS	PONTEIRA DE RF	R\$ 300,00



RELAÇÃO DE OPME – BUCOMAXILO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS - MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.02.021-4	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	R\$ 390,00
2	07.02.02.002-8	GOTEIRAS DENTAIS	R\$ 23,54
3	07.02.02.003-6	GUIA SAGITAL	R\$ 23,54
4	07.02.02.004-4	PLACA DE CONTENÇÃO	R\$ 23,54

RELAÇÃO DE OPME - UROLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS - MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	R\$ 180,00
2	07.02.06.002-0	PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS)	R\$ 660,00
3	07.02.06.003-8	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00

1 JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizados pelos prestadores credenciados da SMS, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente da Secretaria;
12. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do Município, uma vez que, são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses e materiais indispensáveis às cirurgias de Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Urológica e Cirurgia Bucomaxilofacial;
13. Portanto a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da



instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado;

14. O credenciamento para o fornecimento de OPME SUS por sistema de consignação tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos e equipamentos, com base nos insumos e valores previstos na tabela SUS (SIGTAP), gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado;
15. Contudo o mercado de órteses e próteses se apresenta em constante evolução e novos produtos, mais modernos e eficientes, surgem para substituir os anteriores. Hospitais não conseguem fazer grandes estoques porque não há grandes quantidades para serem compradas e o seu uso pode não ocorrer, vindo a gerar perdas por descarte. A dificuldade em estocagem e a validade extremamente variável também contribuem para a dinâmica do mercado;
16. Diante desses fatores, garantir a gestão sustentável de OPME é crucial para evitar custos desnecessários. Em virtude disso, o presente termo visa a possibilidade de fornecimento de material de OPME, constantes da tabela de procedimentos do SUS, visando garantir celeridade no atendimento aos pacientes e otimização de custos;
17. O CHAMAMENTO PÚBLICO opera através da seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, com a Portaria MS nº 1034/2010, com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

2 PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) para o período a ser contratado, ou seja, de 12 meses.

O Valor corresponde a quantidade do material que será disponibilizado em consignação. O valor a ser quitado estará condicionado ao uso efetivo do material.



3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

3.1 O Credenciamento do Licitante ocorrerá somente com quem fornecer todos ou partes dos **materiais listados na planilha de referencia – anexo 01**, devendo subdividir os materiais em caixas (de aço inoxidável) a ser fornecida.

3.2 Deverá constar na proposta com o título da caixa, a descrição do Material, quantidade a ser fornecida e código da Tabela SUS;

3.3- Apresentar declaração formal de disponibilidade de todos os materiais descritos no Anexo I deste Edital; em número suficiente para atender as solicitações do HABF em regime de pronta entrega, sob as penas cabíveis;

4. DOS MATERIAIS PARA URGÊNCIA

4.1 As empresas credenciadas deverão deixar na CME (central de material esterilizado) por um período de 30 dias os materiais para atendimento de urgência e emergência ortopédica.

4.2 Os materiais que não se enquadram nas caixas deverão ser identificados e entregues separados e identificados;

4.3 Toda caixa de material deverá ter a descrição do material, quantidade fornecida, código da tabela SUS e identificação da empresa fornecedora.

4.4 Estes materiais não poderão ser retirados da CME sem autorização da coordenação do centro cirúrgico ou da Direção Geral.

5. DAS CIRURGIAS AGENDADAS.

5.1 Para as cirurgias ortopédicas agendadas que necessitam de material consignado, as mesmas serão agendadas no centro cirúrgico com no mínimo 24 horas de antecedência indicando o nome do paciente, a cirurgia proposta, o material necessário e o nome dos cirurgiões ortopédicos;

5.2 O material consignado só poderá ser solicitado às empresas pelo coordenador do centro cirúrgico, pelo gerente do bloco cirúrgico ou por pessoa por ele autorizado. Caso o licitante forneça materiais que não foram solicitados pelas pessoas autorizadas, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas;

5.3 **A ordem de convocação dos credenciados se dará por sorteio, sendo que, os interessados que se credenciarem em momento posterior ao inicialmente fixado no edital serão posicionados no final da lista inicialmente estabelecida pelo sorteio;**

5.4 Cada empresa terá um número de cotas mensal para utilização do seu material;



- 5.5 O numero de cotas por empresa é estabelecida após avaliação da média de cirurgias ortopédicas realizadas a cada seis meses e dividido pelo número de empresas credenciadas conforme o edital;
- 5.6 A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido do cirurgião, caso não tenha mais cotas ou a empresa não disponibilize tal material, a empresa deverá comunicar ao centro cirúrgico por FAX e o mesmo será solicitado a outra empresa conforme ordem de credenciamento;
- 5.7 A empresa que não disponibilizar o material solicitado será contabilizado na sua cota e não na empresa que disponibilizar o material;
- 5.8 Todas as cirurgias deverão estar agendadas no mapa cirúrgico e o material será solicitado à empresa com até 24 horas de antecedência da cirurgia proposta, no período diurno;
- 5.9 Os materiais deverão ser entregues na CME com até 12 horas de antecedência em relação a hora da cirurgia proposta, identificados, com lista de todo material que se encontra na caixa, em 3 vias (uma via para a CME, uma para a farmácia e uma para a empresa), nome do cirurgião e data da cirurgia;
- 5.10. Os perfuradores para as cirurgias agendadas (motor de nitrogênio) são de responsabilidade das empresas, não sendo aceitos os perfuradores elétricos (doméstico) para uso em cirurgia.

6. DO INSTRUMENTADOR

- 6.1 O instrumentador é um profissional que será disponibilizado pela empresa e atuará em procedimentos cirúrgicos ortopédicos;
- 6.2 Deverá apresentar habilitação junto à coordenação do Centro Cirúrgico, comprovando ser apto para a função;
- 6.3 Não poderá ter vínculo com o hospital e nem com o profissional médico que atua no hospital;
- 6.4 Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório como substituto do segundo cirurgião;
- 6.5 Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório quando não houver material consignado da empresa da qual faz parte;
- 6.6 Deverá estar ciente e respeitar as normas internas do hospital;
- 6.7 Não será permitido instrumentador no centro cirúrgico quando não houver material consignado de sua empresa sendo utilizado.

7. DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



- 7.1 No centro cirúrgico ficará um livro Ata onde será registrado pelo cirurgião ortopedista quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade do material fornecido pela empresa e posteriormente será enviado a empresa para providências cabíveis.
- 7.2 Caso o fato ocorrido volte a se repetir a licitante será descredenciada e encaminhada para aplicação das penalidades cabíveis.



CRENCIAMENTO Nº 05/2019

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f) a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- h) c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- i) d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado da Bahia, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Não é exigido das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

d) **Certificado de Registro** do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido



de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

e) Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e controle por linha de produção e comercialização dos produtos, do fabricante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, com validade prevista em Lei;

f) Apresentar declaração caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita às sanções cabíveis no caso de falsidade da declaração.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*



$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data da validade definida no instrumento.
- e.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente;
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro: No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, pra fins de habilitação, deverá apresentar data da emissão de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data ficada para a sessão de abertura da licitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus da Lapa/BA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 05/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 05/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CONTATO:

DIRETOR CLÍNICO/RESP. TECNICO:

CPF:

CRM:

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE Nº. ____/____

REF. CREDENCIAMENTO Nº.....

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Credenciamento 05/2019, da ----- acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO

O objeto deste edital é o **credenciamento de empresas para fornecimento de material consignado de órtese e prótese que serão utilizados nas cirurgias ortopédicas**, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, de acordo com os valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, arroladas no Anexo I deste Edital.

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS – MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.05.002-4	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALAO	R\$ 8,93
2	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 254,00
3	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00
4	07.02.05.016-4	ESPACADOR DE TENDAO	R\$ 36,62
5	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
6	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 1.033,00
7	07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	R\$ 790,00
8	07.02.05.030-0	HASTE DE COMPRESSÃO - (SISTEMA HARRINGTON)	R\$ 475,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



9	07.02.05.031-8	HASTE DE DISTRACAO	R\$ 475,98
10	07.02.05.032-6	HASTE LISA TIPO LUQUE	R\$ 475,98
11	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
12	07.02.05.034-2	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
13	07.02.05.035-0	MICRO CATETER	R\$ 1.650,00
14	07.02.05.036-9	MICRO GUIA PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR	R\$ 830,00
15	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO- SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	R\$ 410,24
16	07.02.05.040-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	R\$ 175,78
17	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,16
18	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
19	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
20	07.02.05.050-4	PROTESE P/ ESOFAGO	R\$ 75,47
21	07.02.05.051-2	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24
22	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26
23	07.02.05.053-9	SUBSTITUTO TEMPORARIO DE PELE BIOLOGICO / SINTETICO (POR CM2)	R\$ 0,03
24	07.02.05.054-7	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00
25	07.02.05.055-5	TELA INORGANICA DEPOLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00
26	07.02.05.056-3	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00
27	07.02.05.057-1	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R\$ 102,00
28	07.02.05.058-0	VALVULA P/ TRATAMENTO DE ASCITE	R\$ 1.035,00
29	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	R\$ 70,00
30	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
31	07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	R\$ 300,00
32	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR	R\$ 500,00



RELAÇÃO DE OPME - ORTOPEDIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS – MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
2	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
3	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
4	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	R\$ 86,81
5	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	R\$ 70,00
6	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
7	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
8	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISAO	R\$ 282,87
9	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISÃO	R\$ 1.027,28
10	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
11	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
12	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
13	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
14	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
16	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
17	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
18	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO /	R\$ 1.758,84
19	07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
20	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



21	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
22	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL	R\$ 1.671,60
23	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
24	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57
25	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
26	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
27	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
28	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48
29	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLGICA	R\$ 793,25
30	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLGICA DE REVISÃO	R\$ 900,59
31	07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS PARA PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
32	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
33	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
34	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	R\$ 280,00
35	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
36	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
37	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQ FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
38	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
39	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
40	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
41	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
42	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
43	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
44	07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 24,61
45	07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	R\$ 678,88
46	07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
47	07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
48	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
49	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



50	07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
51	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
52	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
53	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
54	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	R\$ 151,63
55	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
56	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
57	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
58	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 652,39
59	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 372,78
60	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
61	07.02.03.061-9	COMPRESSAO	R\$ 154,38
62	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
63	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
64	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
65	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
66	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
67	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
68	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
69	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
70	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
71	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
72	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
73	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
74	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
75	07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
76	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
77	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE	R\$ 672,75
78	07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
79	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
80	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
81	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 686,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



82	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
83	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
84	07.02.03.085-6	(INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
85	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
86	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
87	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
88	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
89	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
90	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
91	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
92	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
93	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
94	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
95	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
96	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
97	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
98	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
99	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
100	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
101	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
102	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
103	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
104	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
105	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
106	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
107	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
108	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
109	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
110	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTIVOS DE TITÂNIO	R\$ 2.246,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



111	07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
112	07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
113	07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
114	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
115	07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09
116	07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36
117	07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70
118	07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26
119	07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
120	07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80
121	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55
122	07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
123	07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00
124	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
125	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63
126	07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 445,00
127	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88
128	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22
129	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 93,00
130	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
131	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
132	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
133	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
134	07.02.03.134-8	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
135	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
136	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 60,59
137	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



138	408060719	VIDEO ARTROSCOPIA	R\$ 300,00
139	S/ COD. SUS	EQUIPO DE BOMBA	R\$ 400,00
140	S/ COD. SUS	LAMINA SHAVER 3,5/4,5 MM	R\$ 600,00
141	S/ COD. SUS	PONTEIRA DE RF	R\$ 300,00

RELAÇÃO DE OPME – BUCOMAXILO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS - MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.02.021-4	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	R\$ 390,00
2	07.02.02.002-8	GOTEIRAS DENTAIS	R\$ 23,54
3	07.02.02.003-6	GUIA SAGITAL	R\$ 23,54
4	07.02.02.004-4	PLACA DE CONTENÇÃO	R\$ 23,54

RELAÇÃO DE OPME - UROLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TABELA SUS - MODALIDADE HOSPITALAR
1	07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	R\$ 180,00
2	07.02.06.002-0	PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS)	R\$ 660,00
3	07.02.06.003-8	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



ORDENADOR DE DESPESAS

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ___ de _____ de _____.

CONTRATADA